TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003758/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/09/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062566/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.208622/2026-84
DATA DO PROTOCOLO: 28/09/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.207449/2025-16
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/08/2025

Confira a autenticidade no endereço http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.661.699/0001-81, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). BRUNO ALBERTO ANDREIS e por seu Procurador, Sr(a). HERMOGENES SECCHI;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.662.770/0001-40, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE LEONARDO BOPP MEISTER e por seu Presidente, Sr(a). MARCIA REGINA COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comercio** , com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS, Flores da Cunha/RS e Nova Pádua/RS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - REVOGAR VIGÊNCIA

As partes resolvem revogar parcialmente a data de vigência da presente convenção coletiva de trabalho, com fundamento no art. 615 da CLT, relativamente ao prazo, estabelecendo a data final de vigência até o dia 30 de junho de 2026, mantendo-se a data-base da categoria em 1º de julho.

}

BRUNO ALBERTO ANDREIS
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL

HERMOGENES SECCHI
PROCURADOR
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL

JOSE LEONARDO BOPP MEISTER
PROCURADOR
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL

MARCIA REGINA COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

ANEXO II - PROCURAÇÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE